

PUT 028 / 14
Proj 149 / 14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.588

DE 15 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO,
PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

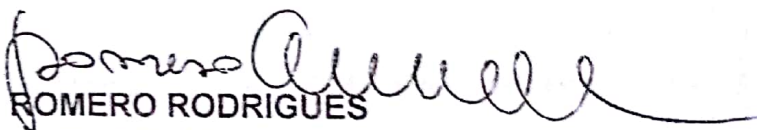
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7,0% (sete por cento) sobre o vencimento básico, proventos e pensões dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do reajuste de 7,0% (sete por cento), de que trata o *caput* do presente artigo, os servidores públicos contemplados com majoração de salário de que trata a Lei Municipal nº 5.414, de 17 de janeiro de 2014, bem como os servidores que foram beneficiados pela edição da Lei Complementar Municipal nº 083, de 20 de março de 2014.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, que poderá publicar atos administrativos complementares para sua execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal